



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.464/2021

DATA: 9 DE JUNHO DE 2021.

SÚMULA:“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do programa de recuperação de créditos municipais – REFIS – Nova Esperança – 2021, e da outras providências”.

O Sr. MOACIR OLIVATTI, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 53 da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Complementar nº 2.340/2012 e Lei Complementar nº 2.781/2021;

DECRETA:

Art. 1º Com base no parágrafo 2º do Art. 2º da Lei Complementar nº 2.781/2021, fica prorrogado o prazo de vigência do programa de recuperação de créditos municipais – REFIS – Nova Esperança– 2021, pelo período de 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de vigência da presente Lei.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS NOVE (9) DIAS DO MÊS DE JUNHO (6) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM (2021).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal